



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

Projeto de Lei CM nº 151.10/2026, de 12 de janeiro de 2026.  
Origem: Legislativo Municipal.

"Concede revisão geral anual sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PROGRESSO,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão salarial em percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base na inflação acumulada nos últimos 12 meses, do índice nacional de preços ao consumidor- IPCA.

**Parágrafo único** - Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela:

PREFEITO	R\$ 22.200,80
VICE-PREFEITO	R\$ 11.100,38
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 7.757,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Plenário Ademir Luiz Caumo, em 12 de janeiro de 2026.

Ronaldo Paloschi  
Presidente da Câmara

Marino João Bozzetti  
Vice-Presidente

Marildo Gottardi  
Secretário Mesa Diretora.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei n° 151.10/2026

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A revisão proposta corresponde ao percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, tomando por base a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, visando exclusivamente à recomposição do poder aquisitivo dos subsídios, sem caracterizar aumento real.

Ressalta-se que a medida observa os princípios da legalidade, moralidade e transparência administrativa, bem como respeita os limites orçamentários e financeiros do Município, estando às despesas decorrentes devidamente previstas nas dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Dante do exposto, por tratar-se de matéria legalmente amparada, necessária e compatível com a realidade financeira do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, solicitando sua aprovação.

À consideração dos nobres Edis.

Plenário Ademir Luiz Caumo, em 12 de janeiro de 2026.

Ronaldo Paloschi  
Presidente da Câmara

Marino João Bozzetti  
Vice-Presidente

Marildo Gottardi  
Secretário Mesa Diretora.